
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.332/2020 - AMANDA DOS REIS
ALVARENGA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.332/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)**

– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- **AMANDA DOS REIS ALVARENGA**, brasileira, solteira, Fiscal de Vigilância Sanitária, portadora do CPF nº 106.407.606-86, residente na Rua: Otávio de Castro, nº 229 – Vista Alegre - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADO**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Fiscal de Vigilância Sanitária.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.304.1006.2045.31.90.04 ficha 173.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **AMANDA DOS REIS ALVARENGA**, como Fiscal de Vigilância Sanitária, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de duzentas (200) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.075,59. (Um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias,

alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de agosto de 2020 a 30 de dezembro de 2020**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n. 1.927/97 e 2.010/99.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

AMANDA DOS REIS ALVARENGA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:9A5A6750

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/08/2020. Edição 2824

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>